

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 4.751, DE 2001.

Cria os Comitês Internos de Racionalização
de Racionalização do Consumo de Energia
– CIRCE.

Autor: Deputado **RAFAEL GUERRA**

Relator: Deputado **PAULO FEIJÓ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.751, de 2001, de autoria do ilustre Deputado Rafael Guerra, obriga, nas condições que estipula, à criação de comitês internos à racionalização do consumo de energia.

A proposição foi distribuída às Comissões de Minas e Energia; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Ao processo foi apensado, por decisão da Mesa Diretora da Casa, o Projeto de Lei nº 4.752, de 2001, também de autoria do Senhor Deputado Rafael Guerra.

Inconformado com a medida, solicitou o Autor a desapensação, que foi deferida por despacho de S. Excia., o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, em 13 de setembro do corrente ano.

Nesta Comissão, coube-me, por decisão do nobre Presidente, Deputado Antônio Cambraia, o exame de mérito da proposição e a elaboração de Parecer.

Durante o prazo regimental, não foi oferecida qualquer emenda ao Projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Poucas proposições que tramitam nesta Casa carregam tão elevado grau de oportunidades quanto o projeto de lei em tela.

A lição ministrada pelo povo brasileiro, diante de uma crise que se desenhava ciclópica, racionando o uso de energia elétrica além dos valores estipulados pela administração federal, pôs à mostra, simultaneamente, um vigoroso sentimento patriótico de nosso povo e, de outro lado, o elevado nível de desperdício praticado nos quatro cantos do País.

Informações oficiais dão conta de que a grande redução no consumo deu-se, principalmente, na classe de consumidores residenciais.

No âmbito empresarial, o comportamento não foi uniforme, mostrando que algumas empresas conseguiram, sem prejuízo de suas *performances*, expressiva de energia elétrica, enquanto que outras têm dificuldades em cumprir metas estabelecidas, mercê de má administração, desinteresse, maus projetos e, enfim, más instalações.

O projeto ora apreciado vai mais longe, alcançando também o consumo de outras formas de energia, como os óleos e os gases combustíveis, os carvões, etc.

Convencido de que a implantação de comitês internos, ao engajar num mesmo propósito, os mais diferentes níveis hierárquicos e profissionais das empresas, acredito que, no caso presente, a criação de comitês internos destinados à racionalização do consumo de energia, concorrerá não apenas para a consecução do objetivo imediato preconizado mas, também, para instalar melhor nível de camaradagem no seio das empresas.

Eis por que, constatando que a iniciativa do nobre Deputado Rafael Guerra encerra mérito e que, uma vez transformada em diploma legal, ensejará profunda repercussão em todas as empresa que se enquadram nos limites propostos por S. Excia, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.751, de 2001.

Por isso e por tudo, ao proferir tal voto, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados membros da Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **PAULO FEIJÒ**
Relator